

De : LOPES
<lopescg.amedmcs@gmail.com>
Assunto Impugnação
:
Para : Divanilda Guedes
<divanilda.guedes@arser.maceio.al.go
v.br>

Qui, 03 de dez de 2020
14:47
📎 1 anexo

Prezada Pregoeira

A impugnante, em suma, requer a inserção de alega a inserção da exigência do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para os itens 23, 24 e 25 do edital Pregão Eletrônico nº 133/2020. Pois bem, o referido cadastro é uma exigência atribuída aos fabricantes com atividades potencialmente poluidoras. Considerando que neste processo licitatório podem participar tanto fabricantes como comerciantes não vislumbramos a necessidade de inserção da referida exigência. Contudo, todos os fabricantes enquadrados na exigência em comento devem cumprir fielmente seus encargos sob pena de sanções dos órgãos de fiscalização pertinentes.

Isto posto, não vislumbramos a necessidade de modificação do regramento editalício.

Mantido, sem alterações.

--
JOSÉ LOPES DE ALMEIDA FILHO
Assessor Especial do Gabinete
SEMED
*